

**EDITAL Nº: 004/2023, DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE
QUADRILHAS JUNINAS ARRAIÁ DA CULTURA – CASIMIRO DE
ABREU, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0446/2023 COM FULCRO NOS ARTIGOS 22 E 51 DA LEI
8.666/93.**

O Município de Casimiro de Abreu, por meio da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, fundamentado e com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ora denominado Autoridade Superior e pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, na forma do disposto no processo administrativo N.º 0443/2023 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA na modalidade CONCURSO, destinado à pessoas físicas com fundamento na lei 8.666/93, lei municipal nº 2056/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- I. Grupo:** Grupo de quadrilha junina formado por alunos das escolas do município conforme as regras do edital.
- II. Representante:** pessoa responsável pela inscrição e coordenação do grupo, de acordo com a normas deste edital.
- III. FCCA:** Fundação Cultural Casimiro de Abreu
- IV. FMPHCA:** Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu;
- V. PMCA:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
- VI. CMPC/CA:** Conselho Municipal de Política Cultural de Casimiro de Abreu
- VII. Autoridade Superior:** Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto deste edital é a premiação financeira para o Concurso de Quadrilhas Juninas – Arraiá da Cultura, destinados a alunos da rede municipal de ensino, pública e privada, respeitados os critérios estabelecidos neste edital:
- 2.2.** Serão premiados 03 (três) grupos de acordo com a ordem de classificação nas 02 (duas) etapas previstas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 3.1.** O valor dos recursos destinados a premiação deste Edital corresponde ao total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) provenientes do orçamento destinado ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico – FMPHCA, Programa de Trabalho: 11.11.13.392.0010.1.650, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00.01.0704.704001, distribuídos da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
---------------	-----------------

BARRA DE SÃO JOÃO	
1º LUGAR	R\$ 1.500,00
2º LUGAR	R\$ 1.000,00
3º LUGAR	R\$ 500,00
CASIMIRO DE ABREU	
1º LUGAR	R\$ 1.500,00
2º LUGAR	R\$ 1.000,00
3º LUGAR	R\$ 500,00

- 3.2.** Não serão utilizados recursos da união ou do estado nesta contratação.
- 3.3.** Após a habilitação final das inscrições e caso não haja o mínimo de 04 (quatro) grupos habilitados para cada etapa a etapa será cancelada.
- 3.3.1.** Caso este número mínimo não seja atingido nas duas etapas, este Edital será descontinuado.
- 3.4.** O recebimento do recurso pelos grupos premiados está condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da FMPHCA, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a Concorrente/a.
- 3.5.** Os recursos financeiros destinados aos grupos premiados serão transferidos pelo FMPHCA, em parcela única para uma conta bancária a ser informada pelo Concorrente.
- 3.6.** Cada Concorrente premiado receberá o valor do prêmio sujeitando-se aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do Concurso de Quadrilhas Juninas – Arraiá da Cultura:
- 4.1.1.** As quadrilhas juninas serão formadas por alunos regularmente matriculados nas escolas do município, representadas por um membro do corpo docente, que será responsável pelo processo de inscrição e representação durante todo o curso do processo.
- 4.1.2.** Os grupos poderão ser formados com o mínimo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) alunos.
- 4.2.** Não poderão participar do Concurso de Quadrilhas Juninas – Arraiá da Cultura:
- 4.2.1.** Servidores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau; ainda que aposentado, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.
- 4.2.2.** Membros do Comitê Gestor do FMPHCA, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.
- 4.2.3.** Membros da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau; ainda que aposentado qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.
- 4.2.4.** Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.
- 4.3.** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	03/04/2023	17/05/2023
Habilitação	18/05/2023	
Publicação dos grupos habilitados	23/05/2023	
Interposição de recursos ao resultado da habilitação	23/05/2023	26/05/2023
Análise dos recursos apresentados da habilitação	29/05/2023	
Publicação do resultado dos recursos.	30/05/2023	
Apresentação Pública, Julgamento e apuração de resultado. Etapa Casimiro de Abreu	03/06/2023	
Publicação Oficial do resultado	06/06/2023	
Apresentação Pública, Julgamento e apuração de resultado. Etapa Barra de São João	17/06/2023	
Publicação Oficial do resultado	20/06/2023	
Prazo para repasse de recursos	28/06/2023	27/08/2023

5.2. Caso o Concorrente premiado não cumpra as etapas previstas após a divulgação do resultado final, a premiação será cancelada e os recursos deverão retornar ao caixa do FMPHCA.

5.3. A Autoridade Superior poderá alterar as datas deste cronograma mediante a emissão de portaria específica, publicada no jornal oficial do município.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente da seguinte forma:

Passo 1: O Concorrente deverá retirar seu formulário de inscrição nos seguintes endereços:

- Casimiro de Abreu: Fundação Cultural Casimiro de Abreu – Rua Salomão Ginsburg, 168, centro.
- Barra de São João: Biblioteca Publica Municipal Carlos Drummond de Andrade: Rodovia Amaral Peixoto, 11150, loja 3, centro, Barra de São João.
- Solicitar o envio através do e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br

Passo 2: Nessa Ficha de Inscrição o Concorrente deverá informar os dados solicitados:

- Na guia **NOME DO REPRESENTANTE**: Preencher com o nome completo, conforme consta na Carteira de Identidade, da pessoa que será responsável pelo grupo e pelo recebimento da premiação;
- Na guia **NOME DA QUADRILHA**: Preencher com um nome da quadrilha.
- Na guia **NOME DA ESCOLA** deverá estar identificado o nome da escola;
- Na guia **DATA DE NASCIMENTO** colocar a data de nascimento do Representante do Grupo.
- Na guia **RG**, preencher com o numero da Carteira de Identidade do Representante do Grupo, sendo aceito ainda como identificação a CNH E Carteiras Funcionais (OAB, CRC, CRM, OMB, ETC...).
- Na guia **Órgão Emissor** identificar qual o órgão emitiu a carteira;
- Na guia **CPF**, preencher com o numero do CPF do Representante;
- Nas guia **ENDEREÇO** do Representante, informe o endereço completo, como o nome da Rua, numero da casa, complemento (se houver), Lote, Quadra, etc. (se forem parte do endereço).

- As informações de **BAIRRO, MUNICÍPIO, ESTADO, CEP e TELEFONE** deverão ser completadas nos respectivos espaços.
- Na guia **CONTA BANCÁRIA** deverá ser informada na ordem: Nome do Banco, Agência e Conta.

6.1.1.1. No espaço destinado, deverá ser informado se a conta é corrente ou poupança;

6.1.1.1.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas contas salário ou contas cujo o titular não seja o responsável pela inscrição.

6.1.1.1.2. A conta corrente a ser informada será obrigatoriamente a do responsável pela inscrição do grupo.

Passo 3: O Concorrente deverá anexar à Ficha de Inscrição a cópia do RG, em gente e verso, se for caso.

Passo 4: O Concorrente deverá anexar a lista dos alunos que participarão da quadrilha, onde conste o nome dos alunos, idade, seguimento e turma.

Passo 5: No espaço destinado a **OBSERVAÇÕES** a escola poderá inserir quaisquer informações que ache necessárias ao complemento do processo. Nesse campo também poderá ser informado se na quadrilha existe algum aluno PCD, identificando a deficiência.

Passo 6: Após preencher o Formulário de Inscrição, o Concorrente deverá conferir se todas as informações estão corretas, assinar e entregar nos endereços identificados no Passo 1.

6.2. A Ficha de Inscrição devidamente preenchida e a documentação solicitada poderá ser entregue em quaisquer dos endereços, mesmo que tenha sido retirado em local diferente.

6.3. As inscrições poderão ser realizadas impreterivelmente até às 17 Horas do dia 11 de maio de 2023.

6.4. Será aceita somente a inscrição de 01 (um) grupo por Escola;

6.4.1. Caso seja identificada duplicidade de inscrições de mais de um grupo por escola, será considerada sempre a última inscrição.

6.5. A FCCA recomenda que o Concorrente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital.

6.6. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma.

6.7. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição, exceto os explicitamente identificados neste edital.

6.8. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo grupo por Concorrentes diferentes e havendo tempo hábil, a situação será identificada e encaminhada à escola para que decida qual a inscrição será validada.

6.8.1. Caso não haja tempo hábil na identificação e/ou decisão da escola, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo e o fato comunicado à escola.

6.9. É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras.

6.10. A FCCA se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos.

6.10.1. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

6.11. O Concorrente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de Inscrição do Concorrente, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

- 6.12.** Ao preencher o Formulário de Inscrição, o Concorrente deverá indicar que leu e concorda com os termos e condições previstas neste edital.
- 6.13.** O fato de concluir a inscrição não garante ao Concorrente o status de Habilitado.
- 6.14.** As escolas de Barra de São João, Palmital, Vila Verde e demais bairros do 2º Distrito participarão apenas da etapa de Barra de São João;
- 6.15.** As escolas de Casimiro de Abreu, Professor Souza, Serra e demais bairros do 1º Distrito participarão apenas da etapa de Casimiro de Abreu;
- 6.16.** As escolas do Distrito de Rio Dourado que se inscreverem deverão indicar na guia OBSERVAÇÕES da Ficha de Inscrição em qual etapa desejará participar: Casimiro de Abreu ou Barra de São João.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O processo de julgamento dos grupos terá 3 (três) etapas, a saber:

7.1.1. Habilitação: Processo realizado pela equipe do FMPHCA e da FCCA, onde as inscrições serão analisadas diante do cumprimento das regras deste edital no aspecto da documentação e obediência ao disposto nos itens 2, 4 e 6 deste edital.

7.1.1.1. Os Concorrentes habilitados e inabilitados terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município de acordo com o Cronograma do item 5, que poderá ser acessado através do endereço: www.culturadecasimiro.rj.gov.br, na aba Jornal Oficial e disponibilizados no link <https://concursoscultura.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na aba “PUBLICAÇÕES”;

7.1.1.2. O Concorrente que não concordar com o resultado da Habilitação poderá apresentar recurso dentro do prazo previsto no cronograma do item 5, encaminhando expediente para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico – FMPHCA ou através de envio de e-mail para: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br, onde deverá justificar o motivo do recurso, conforme modelo do Anexoll.

7.1.2. Classificação: A classificação se dá quando os grupos realizarão apresentação ao vivo em frente à Comissão de Julgamento, onde serão atribuídas as notas de 5 a 10, permitidos os fracionamentos, conforme os quesitos listados no item 7.1.3.

7.1.2.1. Não será permitido empate em nenhuma das etapas de classificação, observado empate em qualquer nível de colocação, a Comissão se reunirá para reavaliação, conforme o previsto nos itens 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital, até que se faça o desempate.

7.1.2.2. O resultado da classificação será publicado no Jornal Oficial do Município dentro do prazo previsto no cronograma do item 5.1.

7.1.3. Critérios de seleção: A Classificação se dará pela soma das notas atribuídas aos seguintes quesitos:

7.1.3.1. Coreografia

- 7.1.3.1.1. Criatividade;
- 7.1.3.1.2. Execução da coreografia de acordo com a música;
- 7.1.3.1.3. Sincronização dos movimentos
- 7.1.3.1.4. Respeito à tradição.

7.1.3.2. Figurino

- 7.1.3.2.1. Beleza
- 7.1.3.2.2. Criatividade
- 7.1.3.2.3. Atenção à tradição

7.1.3.3. Harmonia

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu – RJ

CEP 28860-000 – telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28860-000

e-mail: fcca@casimirodeabreu.rj.gov.br – internet: www.casimirodeabreu.rj.gov.br

- 7.1.3.3.1. Coreografia, música e figurino bem relacionados;
- 7.1.3.4. **Animação**
 - 7.1.3.4.1. Integração dos participantes com a quadrilha
- 7.1.4. Em caso de empate, o desempate se dará seguindo a seguinte ordem:
 - 7.1.4.1. Maior nota em coreografia
 - 7.1.4.2. Maior nota em figurino
 - 7.1.4.3. Maior nota em harmonia
 - 7.1.4.4. Maior nota em animação
- 7.1.5. Persistindo o empate, o júri decidirá por votação aberta o grupo vencedor.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberão recursos apenas quanto ao processo de habilitação dentro prazo estabelecido no cronograma do item 5 deste edital.
 - 8.1.1. Caso a Inabilitação seja de origem documental o Recorrente poderá juntar a documentação correta e entregar junto ao formulário.
 - 8.1.2. Os Recursos serão recebidos até as 17 horas do dia 26/05/2023.
- 8.2. Na mesma publicação onde constarem os candidatos habilitados, será publicada a relação dos candidatos inabilitados e as razões da inabilitação;
- 8.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FCCA divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, conforme cronograma do item 5 deste edital.
 - 8.3.1.1.1. Na mesma publicação, os Concorrentes inabilitados também terão seus nomes publicados, explicitados os motivos da inabilitação.

9. DAS APRESENTAÇÕES

9.1. Do numero de inscritos

- 9.1.1. Os grupos deverão se apresentar com o número mínimo de 15 (quinze) e no máximo de 30 (trinta) integrantes;
 - 9.1.1.1. Os integrantes poderão ser substituídos entre o período de inscrição e a apresentação, devendo o Representante apresentar a listagem atualizada no dia da apresentação;
 - 9.1.1.1.1. Grupos com numero inferior ao mínimo serão penalizados em 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada integrante faltante;
 - 9.1.1.2. O numero de integrantes poderão ser acrescidos até o limite de 30 (trinta) integrantes;

9.2. Do tempo de apresentação

- 9.2.1. Cada grupo terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos entre a entrada, formação, execução da quadrilha e finalização.
 - 9.2.1.1. Os grupos que extrapolarem o tempo limite serão penalizados em 0,1 (um décimo) de ponto por cada minuto ou fração.

9.3. Da coreografia

- 9.3.1. Independente da coreografia apresentada, os grupos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes passos:
 - 9.3.1.1. **CAMINHO DA FESTA:** os noivos ficam na frente da fila. Os pares ficam de braços dados, as damas à esquerda dos cavalheiros para a entrada no espaço de apresentação.
 - 9.3.1.2. **ANARRIÊ:** as damas e os cavalheiros se separam formando duas colunas;

- 9.3.1.3. OS CAVALHEIROS CUMPRIMENTAM AS DAMAS:** eles se aproximam das damas cumprimentando-as e voltam a seus lugares caminhando de costas;
- 9.3.1.4. AS DAMAS CUMPRIMENTAM OS CAVALHEIROS:** agora é a vez das damas irem até os cavalheiros e cumprimenta-los e voltando de costas aos seus lugares.
- 9.3.1.5. SAUDAÇÃO GERAL:** damas como os cavalheiros andam para a frente e se cumprimentam na linha central do espaço de apresentação;
- 9.3.1.6. TÚNEL:** as damas de frente para os cavalheiros elevam os braços para cima e de mãos dadas fazem o túnel. Os primeiros a passar pelo túnel são os noivos e os outros vão em seguida e formam os pares para começar a formar a roda.
- 9.3.1.7. CARACOL:** as damas e os cavalheiros formam uma grande roda. A noiva solta uma das mãos do noivo e vai puxando os outros para dentro da roda. Todos devem estar de mãos dadas, formando o caracol. Chegando ao centro, a noiva faz o caminho de volta, formando novamente a grande roda.
- 9.3.1.8. CAMINHO DA ROÇA:** um anda atrás do outro com as mãos para trás e o corpo um pouco curvado para frente.
- 9.3.1.9. GRANDE BAILE:** cada dama pega o seu par e os dois começam a dançar juntos.
- 9.3.1.10. A DESPEDIDA:** em fila os pares vão se despedindo dos convidados. As damas acenam com as mãos e os cavalheiros com os chapéus.
- 9.3.1.10.1. A não apresentação de qualquer de um desses passos implicará na perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto por passo não apresentado.
- 9.3.2.** É obrigatória ter o noivo e a noiva identificados através de figurino específico, no entanto não é obrigatória a realização do casamento.
- 9.3.3.** Não é obrigatória a presença do personagem “PADRE”. No entanto se a Quadrilha decidir por incluí-lo deverá informar essa opção na Guia “OBSERVAÇÕES” do Formulário de Inscrição.
- 9.3.3.1.** Uma vez incluído, mesmo não computando no numero total de integrantes, a presença passa a ser obrigatória, sujeitando sua ausência na penalidade de 0,5 (cinco décimos) de ponto no computo geral.
- 9.3.4.** Cada grupo deverá contar obrigatoriamente com o Cantador de Quadrilha, que não contará como numero de integrantes;
- 9.3.5.** Cada grupo deverá trazer também em mídia Pen Drive a música com a qual se apresentará, em formato MP3, ficando sob a responsabilidade do grupo a qualidade do áudio e eventuais cortes e paradas durante a apresentação;
- 9.3.6.** Os grupos deverão estar todos no local da apresentação em até 01 (uma) hora antes do início da etapa;
- 9.3.7.** A ordem de apresentação se dará por sorteio, que será realizado em até 30 minutos antes do início da etapa;
- 9.3.8.** Cada escola se responsabilizará pelo transporte, alimentação e cuidado com os alunos participantes, inclusive quanto as autorizações necessárias.

9.4. Das Etapas

- 9.4.1.** Serão realizadas duas etapas distintas, conforme consta no cronograma do item 5.
- 9.4.1.1.** 03/06/2023
Casimiro de Abreu
Praça Feliciano Sodré, centro
Início: 20 horas
- 9.4.1.2.** 17/06/2023
Barra de São João

Praça As Primaveras, centro.

Início: 20 horas

9.4.2. Para cada etapa haverá uma premiação específica, conforme tabela do item 3;

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação em Jornal Oficial do resultado da classificação, o FMPHCA terá o prazo previsto no cronograma do item 5 para realizar os pagamentos.

10.1.1. A conta bancária informada no ato da inscrição será a considerada para o pagamento do prêmio.

10.1.1.1. Caso o Concorrente premiado necessite realizar alteração da conta, deverá enviar e-mail com solicitação formal para fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br, justificando a troca.

10.1.1.1.1. Não será aceita a troca do Titular da conta.

10.1.2. A destinação do prêmio após o pagamento será de livre gestão da escola, ficando a FCCA e o FMPHCA isentos de quaisquer responsabilidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE SELECIONADO

11.1. No ato da inscrição os candidatos concordam em ceder à FCCA, a PMCA e ao FMPHCA os direitos de publicação e utilização das apresentações que poderá utilizar o todo ou partes apresentações inscritas e selecionadas, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da FCCA, podendo fruir e dispor da obra, bem como autorizar a utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, bem como direito de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica, incluindo gráfica, reprográfica, fotográfica, videográfica, fonográfica, eletrônica, em meio impresso, digital ou virtual, sem necessidade de autorização específica.

11.1.1. Ficará a cargo da FCCA determinar quantas apresentações comporão a possível publicação.

11.1.2. A utilização das apresentações inscritas e selecionadas não compreende a cessão de direitos exclusivos à FCCA, ficando o Concorrente livre para também utilizar da forma que lhe aprouver.

11.1.3. A cessão de direitos, objeto deste edital, inclui os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta das obras ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema.

11.1.4. A cessão de direitos, objeto deste certame inclui também os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pela FCCA ou por terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros;

11.2. Realizar a menção da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu em entrevistas concedidas, devendo as respectivas logomarcas ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

11.3. A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da FCCA e PMCA, independente de autorização formal.

11.4. São de exclusiva responsabilidade dos Concorrentes os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa,

tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a FCCA, o FMPHCA e a PMCA isentas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

- 11.5.** As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo Concorrente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.5.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de o Concorrente será eliminado do certame sem nenhum ônus para a FCCA e o FMPHCA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Fica eleito o foro central da Cidade de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.
- 12.2.** É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no ato de inscrição, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 12.3.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.
- 12.4.** Este edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para download no seguinte endereço: www.culturacasimiro.rj.gov.br na aba EDITAIS e poderão ser solicitados através do e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br.
- 12.5.** Eventuais esclarecimentos de dúvidas quanto a este edital poderão ser sanadas através do telefone (22) 2778 1212, pelo e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br.

Compõem esta Chamada Pública:

Anexo 01 – **MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Anexo 02 – **MODELO DE RECURSO**

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2023.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria nº 1105/2021

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)				
NOME DO REPRESENTANTE (DE ACORDO COM RG):*				
NOME DA QUADRILHA:				
NOME DA ESCOLA:				
DATA DO NASCIMENTO*	RG*	ORGÃO EMISSOR*	CPF*	
ENDEREÇO:*				COMPLEMENTO
BAIRRO*	MUNICÍPIO*	ESTADO*	CEP*	TEL. COM DDD*
CONTA BANCÁRIA				
BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	Selecione uma opção ☐ () conta corrente ☐ () poupança	
OBSERVAÇÕES*				
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				
PELA FUNDAÇÃO CULTURA CASIMIRO DE ABREU				
DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA DO SERVIDOR			MATRICULA

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

Eu,....., portador do RG....., CPF....., na
qualidade de Representante da Quadrilha....., da Escola....., venho
solicitar a reavaliação da inabilitação da inscrição pelos motivos abaixo: *(use até 30 linhas e junte
documentos se for necessário).*

.....

Casimiro de Abreu,de.....de.....

Assinatura do Representante